



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua, 03 de dezembro de 2024.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°5775/2024

Pregão Eletrônico N.º030/2024

IMPUGNANTE: I O BARBOSA RI PROJETOS

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico n° 030/2024 - Processo Administrativo n° 5775/2024.

Trata-se de solicitação de esclarecimento com impugnação relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 04/12/2024 às 9h30, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Jornal Regional e Portal de Transparência do Município.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data 28/11/2024, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento com impugnação da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS COM IMPUGNAÇÃO

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, se não vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Tendo em vista que a solicitação, bem como o Estudo Técnico Preliminar fora elaborado pela pasta solicitante, qual seja, Secretaria Municipal de Iluminação Pública, este Pregoeiro encaminhou o referido pedido de esclarecimento com impugnação por meio e-mail, anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

3.3. Assim, a Secretaria Municipal de Iluminação Pública encaminhou resposta por meio de e-mail, datado de 03/12/2024, através da Comunicação Interna, onde **solicita a SUSPENSÃO do Edital 030/2024**, para uma melhor análise técnica dos itens, com objetivo de garantir um certame otimizado com aquisição do objeto com especificações técnicas que possam garantir o atendimento, na íntegra, da demanda do município com aquisição de materiais de excelência com melhor custo benefício técnico

Assim, opino suspender a sessão da licitação que está prevista para às 10h00min do dia 04/12/2024.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será *sine die*.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado.

À consideração superior.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
CPF
09022854752
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira